



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 8484/2019, de autoria do EXECUTIVO, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º O parágrafo 2º, do art. 3º do Projeto de Lei nº **8.484/2019** passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A donatária, em contrapartida, ficará condicionada a realização de obras de pavimentação viária e construção de passagem molhada em trecho determinado, de modo a incrementar a qualidade viária necessária em área próxima ao Loteamento Santa Inês, no prazo estabelecido em cronograma mencionado no artigo 3º, obras estas que serão executadas sob as expensas de FERREIRA COSTA E CIA LTDA, conforme contrato firmado com a donatária, responsabilizando-se esta última pela efetiva implementação das melhorias, em 12 (doze) meses, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de substitutivos aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único combinado com o art. 165, inciso V.

Art. 149 – (...) Parágrafo único – Concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser:

(...) V - **aditiva**, quando visa evitar incorreções, incoerência, contradições e absurdos manifestos no texto da proposição aprovada.

Portanto, a presente emenda se mostra necessária e possui adequação legal.



Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **ROZAEL DO DIVINÓPOLIS**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento